



11561788



08016.008170/2018-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 03, Bloco "B", Edifício Victória, Brasília/DF, CEP 70713-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, representado pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, **FABIANO BORDIGNON**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 014.707.979-92, Carteira de Identidade nº 6898642-7, expedida pela SSP/PR, nomeado pela Portaria nº 27/C. CIVIL, de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 2, de 02/01/2019, Seção 2, página 2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na SCIA QUADRA 08 CONJUNTO 12 LOTE 14, CEP: 71.250-730, BRASÍLIA - DF, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 37.077.716/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG 1050565 - SSP-DF e do CPF nº: 561.183.761-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.008170/2018-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2019, consoante o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2020 até 01/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UG: 200326

GESTÃO: 00001

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0032.2000.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37

PTRES: 172339

PI: DP99O2000CC

FONTE: 0118 e outras

VALORES: R\$ 511.384,93

OB: A disponibilização do valor restante de R\$ 511.384,93 (quinhentos e onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) ocorrerá no próximo exercício financeiro, estando condicionada à existência de lastro orçamentário após aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 pelo Congresso Nacional em respeito ao art. 2º da Lei 4.320/1964 e ao inciso III do parágrafo 2º do art. 7º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A Contratada deverá apresentar à Administração do DEPEN, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aditivo do contrato, comprovante de renovação da garantia financeira, conforme Cláusula Sétima do Contrato 32/2019.

CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear reajuste do Contrato 32/2019, conforme condições previstas na Cláusula Sexta, do mesmo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato nº 32/2019 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

FABIANO BORDIGNON

CONTRATANTE

ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR

CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 14:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 15/05/2020, às 16:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11561788** e o código CRC **BE3D7804**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.